



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02-SSMR/1, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E
SERVIÇO (EAS) E O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS) EM 2019/2020,
PARA CANDIDATOS COM NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E
VETERINÁRIA**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 16 de agosto a 3 de setembro de 2019 e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, voluntários, integrantes das especializações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) são amparados pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), Decreto nº 4.502, de 09 DEZ 2002, (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68), Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966, (Regulamento da Lei do Serviço Militar), Lei nº 5.292, de 8 JUN 1967- (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 OUT 10, Decreto nº 63.704, de 29 NOV 1968 e Portaria nº 046-Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de 27 de março de 2012 - Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009 – 1ª Edição, de 2012), bem como das normas contidas neste Aviso.

Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Estabelece, ainda, as presentes instruções, que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1 DA HABILITAÇÃO

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.2/41)

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, para que haja convocação:

1.1 Ser voluntário e brasileiro (a) nato (a);

1.2 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

1.3 Se reservista, estar em dia com o Exercício de apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

1.4 Possuir no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 3 de fevereiro de 2020, em caráter normal e em 3 de agosto de 2020, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;

1.4.1 Os candidatos que possuírem tempo de serviço público anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação, **contendo o período de vínculo**;

1.5 Durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº 77 de 11 de fevereiro de 2014:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas

subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

*Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.142.....*

§3º.....

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

*VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";
....." (NR).*

1.6 O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;

1.7 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, com comportamento "BOM";

1.8 Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

1.9 Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO "H";

1.10 Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irre recuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.

§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.

1.11 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;

1.12 Possuir 1 (uma) especialização, pós-graduação/MBA ou mestrado na especialização pretendida (conforme Anexo A), que deverá estar concluído(a) até a data da inscrição;

1.12.1 Não serão considerados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, projetos de pesquisa ou bolsa de estudos;

1.13 A inclusão no EAS como aspirante-a-oficial ou no EIS como 2º tenente ou 1º tenente, deverá ser compatível com a idade, de acordo com o inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e do § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. O candidato não poderá possuir mais de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2019) de acordo com o § 4º do art. 4º da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, § 4º do art. 5º do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 e a Portaria nº 046 – DGP, de 27 MAR 2012 (EB30-N-30.009);

1.14 Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro poderão, caso haja interesse do serviço, fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, e o máximo de 8 (oito) anos de permanência na Força, como estabelecido no Decreto nº 8.160, de 18 DEZ 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);

1.15 Possuir idoneidade moral e não ter exercido, ou estar exercendo, atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 DEZ 1983. Assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.5/41)

militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no item **4.7**;

1.16 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, as atividades inerentes ao serviço militar;

1.17 Ter, no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;

1.18 Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto nos itens 4.6.7 e 4.6.8 deste aviso.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Chamada ordinária:

EVENTO	DATA
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	15 AGO 2019
Inscrições pela internet (até às 12:00 horas do dia 3 SET 2019)	16 AGO a 3 SET 2019
Publicação da Relação Geral Pontuada	5 SET 2019
1ª Chamada para Avaliação Curricular	9 SET 2019
1º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	16 a 20 SET 2019
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	30 SET 2019
2º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	3, 4 e 7 OUT 2019
3ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	9 OUT 2019
3º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	14 a 16 OUT 2019
Resultado da Avaliação Curricular	24 OUT 2019
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	25 e 28 OUT 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	4 NOV 2019
1ª Chamada para Teste de Conhecimentos	4 NOV 2019
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	6 e 7 NOV 2019
Resultado do Teste de Conhecimentos	12 NOV 2019
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	13 e 14 NOV 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	22 NOV 2019
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	22 NOV 2019

Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	10, 11, 12, 13 e 16 DEZ 2019
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	17 DEZ 2019
Chamada para o Exame de Aptidão Física	17 DEZ 2019
Realização do Exame de Aptidão Física	18 a 20 DEZ 2019
Resultado do Exame de Aptidão Física	20 DEZ 2019
Chamada para entrega de Certidões	20 DEZ 2019
Período de Entrega de Certidões	14 a 16 JAN 2020
Resultado da Chamada para Entrega de Certidões	28 JAN 2020
Chamada para Reunião de Orientação	28 JAN 2020
Reunião de Orientação	30 e 31 JAN 2020
Incorporação	3 FEV 2020

2.2 Chamada extraordinária:

EVENTO	DATA
4ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	2 ABR 2020
4º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	13 a 15 ABR 2020
Resultado da Avaliação Curricular	5 MAIO 2020
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	6 e 7 MAIO 2020
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	21 MAIO 2020
2ª Chamada para Teste de Conhecimentos	25 MAIO 2020
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	27 e 28 MAIO 2020
Resultado do Teste de Conhecimentos	5 JUN 2020
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	8 e 9 JUN 2020
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Teste de Conhecimentos (se for o caso)	15 JUN 2020
2ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	16 JUN 2020
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	2, 3, 6, 7 e 8 JUL 2020
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	9 JUL 2020
Chamada para o Exame de Aptidão Física	10 JUL 2020
Realização do Exame de Aptidão Física	13 a 15 JUL 2020
Resultado do Exame de Aptidão Física	16 JUL 2020
Chamada para entrega de Certidões	16 JUL 2020
Período de Entrega de Certidões	20 a 22 JUL 2020
Resultado da Chamada para Entrega de Certidões	24 JUL 2020
Chamada para Reunião de Orientação	27 JUL 2020
Reunião de Orientação	29 e 30 JUL 2020
Incorporação	3 AGO 2020

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.7/41)

2.3 Chamadas complementares – Poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Área e Especialização de interesse: conforme ANEXO “A”;

3.2 O período de inscrição terá início no dia 16 de agosto de 2019 e se encerrará às 12:00 horas do dia 3 de setembro de 2019, horário de Brasília, conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso de Convocação;

3.3 Para se cadastrar no banco de dados, o candidato deverá:

3.3.1 Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.lrm.eb.mil.br>);

3.3.2 Antes de efetuar o cadastramento, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número “**1 DA HABILITAÇÃO**”;

3.3.2.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

3.3.3 O candidato obrigatoriamente deve cadastrar a graduação e a especialização, pós graduação/MBA ou mestrado, na especialização pretendida (conforme Anexo A);

3.3.3.1 O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

3.3.4 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após terminada essa etapa;

3.3.4.1 Para o preenchimento do campo “Experiência Profissional”, caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição. Portanto, não serão pontuados os períodos de experiência exercidos após a data limite de inscrição, mesmo que sejam comprovados no período de avaliação curricular;

3.3.4.2 Se houver divergência de datas com a documentação apresentada, e o período preenchido for maior do que o comprovado, **será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada;**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.8/41)

3.3.4.3 Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais exercidas na especialização a qual o candidato concorre (vide Anexo A);

3.3.5 Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o *cpf* como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). **Ao finalizar o cadastro, a Ficha de Inscrição deverá ser impressa para que seja entregue juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;**

3.3.6 Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponível;

3.3.7 O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados, sejam dados pessoais e/ou curriculares, por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

3.3.8 A falta em uma das etapas fixadas, a não conformidade de alguma informação/documentação, ou a apresentação fora do período publicado pela Comissão de Seleção Especial – CSE, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), implicará em **eliminação automática** deste processo;

3.3.9 O candidato poderá se cadastrar em **apenas 01 (uma) especialização de interesse** deste Aviso, escolhendo também, **somente 01 (uma) guarnição** para a qual tenha interesse em concorrer;

3.3.10 Não havendo candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos, de acordo com a classificação, serão convocados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da “Avaliação Curricular” e nota do “Teste de Conhecimentos”. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras;

3.3.11 No caso do candidato concorrer em mais de um certame, simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

4 DA SELEÇÃO

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.9/41)

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, Inspeção de Saúde, Entrevista de Recursos Humanos, Exame de Aptidão Física e Entrega de Certidões.

As fases do referido processo serão em caráter:

1. Avaliação Curricular – **classificatório e eliminatório;**
2. Teste de Conhecimentos – **eliminatório e classificatório;**
3. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos – **eliminatório;**
4. Exame de Aptidão Física – **eliminatório; e**
5. Entrega de Certidões – **eliminatório.**

4.1 Da Publicação da Relação Geral Pontuada

Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet.

4.2 Da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. **Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.**

4.2.1 A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

4.2.2 A Comissão de Seleção Especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.lrm.eb.mil.br>) os candidatos convocados para entrega de documentos, conforme listado no item 4.2.8.1. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela Comissão;**

4.2.3 O candidato convocado para a Avaliação Curricular, deverá apresentar suas documentações originais e cópias, PRESENCIALMENTE, na Comissão de Seleção Especial, de acordo com a data estipulada no número “2 DO CALENDÁRIO”;

4.2.4 Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.10/41)

4.2.5 Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área e especialização para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC), bem como experiências profissionais relacionadas a especialização pretendida, conforme o anexo “M” deste Aviso;

4.2.5.1 Serão desconsideradas as qualificações e as experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;

4.2.6 Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o **registro ativo no respectivo Conselho**;

4.2.7 O candidato que apresentar documentos **falsos**, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, **terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

4.2.8 O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, **TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ITEM 4.2.8.1 (ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS, INCLUSIVE DOS DOCUMENTOS QUE POSSUEM FRENTE E VERSO)**, sob pena de eliminação do processo;

4.2.8.1 As cópias deverão ser dispostas nesta ordem, devidamente rubricadas e **encadernadas**, para entrega:

- a. ficha de inscrição do processo seletivo impressa;
- b. 1 (uma) foto 3x4, colada no canto superior direito da 1ª folha da ficha de inscrição;
- c. carteira de identidade (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);
- d. CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- e. declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou de casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;
- h. certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
- i. documento militar (Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação Especial);

j. folhas de alterações (para militares da ativa ou da reserva). Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, classificação do comportamento e função exercida na especialização pretendida, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

k. diplomas ou certificados (curso de graduação, especialização/MBA, mestrado e doutorado) referentes à graduação e especialização exigidas para o cargo a que se candidatou, devidamente registrados pelo Órgão Regulador. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, o candidato poderá apresentar uma Declaração ou Certidão emitida pela Instituição de Ensino, com a data de início, término e a respectiva carga horária do curso;

l. comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão, para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- carteira do Conselho Regional (atualizada e dentro da validade); e
- declaração de regularidade e quitação emitida pelo Órgão Regulador da profissão (pode ser expedido pelo sítio da internet). No caso da declaração possuir data de validade, somente serão aceitas as que estiverem dentro do prazo.

m. comprovação da experiência profissional na especialização pretendida (FDV):

Para a obtenção da referida pontuação, o candidato deverá apresentar de forma concomitante a seguinte documentação, de acordo com as respectivas modalidades:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social:

- cópia das páginas com a identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais;
- caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato e o período correspondente;
- cópia do último contracheque, caso o candidato ainda esteja vinculado a uma empresa/órgão;

2) na prestação de serviço por meio de contrato:

- cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas;
- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e
- extrato de contribuição do ISS.

3) profissional liberal sendo dono do negócio:

- cópia do Alvará;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.12/41)

- contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel;
- comprovante do recolhimento do ISS;
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado;
- GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e
- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

4) profissional liberal prestador de serviço:

- declaração do proprietário da empresa/estabelecimento, com reconhecimento de firma em cartório, informando o período (com início e fim, se for o caso) a natureza do serviço prestado e a descrição das atividades;
- GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e
- comprovante do recolhimento do ISS.

n. comprovante de residência atualizado (máximo três meses de antecedência à data da entrega de documentos) e declaração de residência - ANEXO “B”;

o. declaração de tempo de serviço público anterior, **mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com “zero”** - ANEXO “C”;

p. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se possuir tempo de serviço público);

q. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestantes - ANEXO “D”;

r. parecer favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade - ANEXO “H”.

4.2.9 O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;

4.2.10 Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército serão pontuados conforme o ANEXO “M”;

4.2.11 As experiências profissionais em áreas diversas à especialização de inscrição **NÃO** serão consideradas, **bem como os períodos sobrepostos em mais de uma** empresa/órgão;

4.2.12 O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

4.2.13 Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.13/41)

com algum tópico da avaliação, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na Comissão de Seleção Especial – CSE (Praça Duque de Caxias - 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO “K” para cada item questionado;**

4.2.13.1 Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso Administrativo, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

4.2.13.2 Não será aceito recurso administrativo protocolado POR CANDIDATO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;

4.2.14 Não serão considerados no recurso administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na avaliação curricular;

4.2.15 Após a Avaliação Curricular e o resultado dos recursos impetrados (se for o caso), será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, alterando a pontuação (se for o caso) dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato “Alfa” com melhor pontuação curricular tem 15,00 pontos e será considerado o grau 10. Candidato “Beta” possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$\begin{array}{r} 15 \text{ ————— } 10 \\ 10 \text{ ————— } x \\ x = 6,67 \end{array}$$

4.2.16 Os candidatos serão chamados para Avaliação Curricular na ordem de classificação da relação geral pontuada. Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. **Caso a nota do candidato avaliado seja menor que a dos candidatos que ainda não foram avaliados, o mesmo não seguirá para a próxima fase.**

4.3 Do Teste de Conhecimentos

O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.14/41)

4.3.1 O Teste de Conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório;

4.3.1.1 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos;

4.3.2 Somente participarão do Teste de Conhecimentos os candidatos convocados para esta fase, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), **não havendo obrigatoriedade de que todos os aprovados na avaliação curricular sejam chamados;**

4.3.3 O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova escrita objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (de valoração 0,4 pontos para cada questão, totalizando 10,0 (dez) pontos), na qual serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida;

4.3.3.1 O Teste terá a duração de 2 (duas) horas e a data seguirá o previsto no número "2 DO CALENDÁRIO" do presente Aviso;

4.3.3.2 O conteúdo programático e a bibliografia estarão à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 1ª Região Militar: (<http://www.1rm.eb.mil.br>);

4.3.4 O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados através do sítio do Comando da 1ª Região Militar: (<http://www.1rm.eb.mil.br>), **portando documento de identificação oficial com foto;**

4.3.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;**

4.3.6 Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao número "2 DO CALENDÁRIO", sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) diariamente, durante o processo seletivo;

4.3.7 O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos **excluirá, automaticamente,** o candidato do processo seletivo;

4.3.8 Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares desligados;

4.3.9 A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média ponderada sendo que a **Avaliação Curricular terá peso 7(sete) e o Teste de Conhecimentos terá peso 3(três);**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.15/41)

4.3.10 Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer à Comissão de Seleção Especial (nos dias previstos para o recurso administrativo), para vista do Teste. Caso não concorde com a correção do mesmo, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial – CSE (Praça Duque de Caxias - 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO “K” para cada item questionado;**

4.3.11 A classificação final do candidato é obtida pelo somatório resultante da avaliação curricular e teste de conhecimentos;

4.3.11.1 Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. oficiais da ativa temporários;
- b. oficiais da reserva de 2^a Classe;
- c. praças da ativa temporárias;
- d. reservistas de 1^a Categoria;
- e. reservistas de 2^a Categoria;
- f. civis não enquadrados nas letras “b”, “d” e “e” deste parágrafo:
 - 1) os de menor tempo de serviço público; e
 - 2) os de maior idade.

4.4 Da Inspeção de Saúde

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. **Será composta de avaliação médica, antropométrica e odontológica.**

4.4.1 Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo e **tiver seu nome relacionado para a inspeção de saúde**, poderá realizar a mesma;

4.4.2 A critério do Comandante da 1^a Região Militar, poderão ser convocados para a Inspeção de Saúde candidatos não classificados dentro da quantidade de vagas;

4.4.3 As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 AGO 1968 e Decreto nº 703 de 22 DEZ 1992) e nas Normas Técnicas sobre

Perícias Médicas no Exército – NTPMEx; disponível em:
<http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>;

4.4.4 Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialistas da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
 - Hepatite A: (IGM e IGG);
 - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e
 - Hepatite C: (Anti HCV);
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) uréia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “**Apto a realizar as atividades físicas**” (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.17/41)

s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;

u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (CID-10), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e

v) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

4.4.5 Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

exames laboratoriais	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data da realização do exame
demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

4.4.6 O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

4.4.7 O candidato deverá entregar o ANEXO “L” - termo de autorização para a digitalização de exames e laudos médicos;

4.4.8 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO “I”, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da inspeção realizada. Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

4.4.9 O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou de força maior, se:

a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.4.10 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para permanência no serviço ativo;

4.4.10.1 A candidata deverá apresentar também o Teste de gravidez sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 4.4.5;

4.4.11 Se convocada para Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, podendo ocorrer uma nova chamada seguindo a ordem de classificação;

4.4.12 No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem **precedência** sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação;

4.4.13 A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá **precedência** sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

4.5 Da Entrevista de Recursos Humanos

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por militar especialista da área de Psicologia.

4.6 Do Exame de Aptidão Física

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

4.6.1 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

4.6.1.1 abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.19/41)

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice previsto no item 4.6.2.

4.6.1.2 flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice previsto no item 4.6.2.

4.6.1.3 corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 4.6.2;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

4.6.2 As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Segmento	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 min)
Homens	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Mulheres	6 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

4.6.3 As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir;

4.6.4 Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a etapa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

4.6.5 Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, será submetido ao Exame de Aptidão Física;

4.6.6 O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão;

4.6.7 O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS - 1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;

4.6.8 Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. Deve ser observado o previsto nos itens **4.4.12 e 4.4.13**;

4.6.9 O candidato(a) convocado(a) para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar, nas datas determinadas no calendário de eventos, no local e hora divulgados no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida);

4.6.10 O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou de força maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item “**2 DO CALENDÁRIO**” para realizar o exame;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.21/41)

4.6.11 O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física, em pelo menos uma das 03 (três) tentativas, será desclassificado;

4.6.12 A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;

4.6.13 Ao candidato que já pertença ao serviço Ativo do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante documento do comandante/chefe/diretor da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno (BI) onde foi publicado o referido conceito;

4.6.13.1 O documento citado no item 4.6.13, deverá ser entregue na Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar, no dia útil anterior à realização do Exame de Aptidão de Física.

4.7 Da Entrega de Certidões

Os candidatos convocados, **deverão entregar na data prevista no item “2 DO CALENDÁRIO” os ANEXOS “E”, “F” e “G”,** devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes Certidões:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – www.tre-rj.gov.br;

- Certidão Negativa da Justiça Federal – www.jfrj.jus.br;

- Certidão Negativa da Justiça Militar da União – www.stm.jus.br;

- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside; e

- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual – emitir GRERJ eletrônica no sítio www.tjrj.jus.br e pagar no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ (paga) na Avenida Erasmo Braga - nº 115 – 13º andar – sala 1.304 – Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro, para requerer a certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio www.tjes.jus.br no link “certidão negativa”, na natureza “auditoria militar”.

4.8 Da Reunião de Orientação

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos, ocasião em que os candidatos deverão trazer uma nova declaração de tempo de serviço público anterior.

4.8.1 Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos, com

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.22/41)
parecer “Apto” na Inspeção de Saúde e na Entrevista de Recursos Humanos, no Exame de Aptidão Física e na Entrega de Certidões, convocados conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso;

4.8.2 Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão entregar os seguintes documentos:

- **Certidão de Tempo de Serviço Público atualizada expedida pelo órgão a que foi vinculado, contendo o período de vínculo até a presente data (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão); e**

- Declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso, preenchido com “zero” - Anexo “C”.

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 A inscrição e a consequente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos **condicionada à existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;**

5.2 Não será divulgado o número de vagas para as especializações de interesse do Exército Brasileiro neste Aviso de convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas organizações militares;

5.3 O candidato concorrerá, caso haja vaga para a sua área, à convocação na cidade pretendida, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

5.4 O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima).

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS – 1ª fase) como Aspirante-a-Oficial Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. O candidato que possua a condição de oficial R/2 manterá seu posto. O candidato oficial R/2 licenciado a mais de 2 (dois) anos ou oriundo de outra força, licenciado a qualquer tempo,

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.23/41)

também realizará a 1ª fase do EAS. Os demais serão diretamente convocados para a Organização Militar de destino.

6.2 Para os candidatos militares temporários, caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio;

6.3 Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

6.4 Os Oficiais Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Temporário;

6.5 A convocação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 08 (oito) anos, **incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

6.6 Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na organização militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª fase do estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio de Adaptação e Serviço ou Instrução e Serviço, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se os previstos nos itens 4.4.12 e 4.4.13;

6.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas nesse Aviso e nas normas legais pertinentes;

6.8 A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial – CSE, do Comando da 1ª Região Militar;

6.9 Será **excluído** do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e
- d) **deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.**

6.10 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados.** Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

6.11 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;

6.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se **voluntariamente**, a todas as exigências e normas da seleção, **não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento** decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada à existência de claro na área de interesse pretendida;

6.13 Não obstante o caráter voluntário da presente convocação, cabe ressaltar que a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado Aspirante-a-Oficial fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, **desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou**. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 08 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item **6.4**;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.25/41)

6.14 A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação;

6.15 Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, poderá haver novas chamadas extraordinárias. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;

6.16 Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

6.17 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

6.18 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;

6.19 A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;

6.20 A seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

6.21 É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado;

6.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

6.23 Os candidatos terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.13** e **4.3.10** do presente Aviso;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019..... fl.26/41)

6.24 As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS) estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;

6.25 O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 15 de agosto de 2020. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade;

6.26 O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Comandante da 1ª Região Militar

ANEXOS

ANEXO “A” - ÁREAS DE INTERESSE

ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA
COM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO “H” - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR COM À PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO “I” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

ANEXO “J” - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO “K” - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

ANEXO “L” - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E
LAUDOS MÉDICOS

ANEXO “M” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO "A"

ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR - VAGAS DESTINADAS A OFICIAIS	
CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO E LICENCIATURA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO
ODONTOLOGIA	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
	DENTÍSTICA
	DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR
	ENDODONTIA
	ESTOMATOLOGIA
	IMPLANTODONTIA
	ODONTOLOGIA LEGAL
	ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
	ODONTOPEDIATRIA
	ONCOLOGIA
	ORTODONTIA
	PERIODONTIA
	PRÓTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	
VETERINÁRIA	CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS
	CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS - EQUINOS
	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FARMÁCIA	ANÁLISES CLÍNICAS
	BIOLOGIA MOLECULAR
	BIOQUÍMICA
	CITOLOGIA
	FARMÁCIA HOSPITALAR
	FARMÁCIA INDUSTRIAL
	FARMÁCIA ONCOLÓGICA
	HEMATOLOGIA
	IMUNO-HEMATOLOGIA
	MICROBIOLOGIA/BACTERIOLOGIA
	PARASITOLOGIA
RADIOFARMÁCIA/MEDICINA NUCLEAR	

ANEXO “B”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____, declaro, como
candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço,
na área da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), residir no endereço
_____, complemento _____, Bairro
_____, Cidade _____, UF _____, CEP
_____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "C"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido aos _____ dia (s) do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de _____

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que até esta data, possuo ____ anos, ____ meses, ____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “D”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e
_____, para efeito do processo de seleção para
o Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço, declaro que fui alertada e tomei ciência
de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo, entretanto
impede a incorporação para os estágios acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de
Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do
Serviço Militar Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por
escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata

ANEXO “E”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____, declaro
como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e
Serviço, na área da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência,
por conta própria, para a cidade de _____, UF _____, caso venha a ser
convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “F”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____, declaro, sob
as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que não
estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em
cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, o
qual exceda a carga horária máxima permitida em Lei ou, de alguma forma, esteja em desacordo
com os ditames legais para os profissionais da área de saúde.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função
pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a)
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da
Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verificadas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal previstas nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº
1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "G"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____, residindo na
cidade _____, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio de
Adaptação e Serviço ou Instrução e Serviço, pelo período de 01 (um) ano, devendo ficar no
mínimo 06 meses, como oficial no (a) Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-
me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e
conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e
do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito)
anos, contado para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001,
de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “H”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR DA OM À PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o(a) _____,
_____, Identidade nº _____, CPF nº
_____, nascido aos ___ dia (s) do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de _____, ocupa o
cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a
sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para a participação
no processo de seleção 2019/2020 ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Instrução e
Serviço (EIS).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Assinatura, nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO "I"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ Identidade nº _____, CPF nº _____ requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em ____/____/____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-IR-10.007), aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 DEZ 17.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a inspeção em recurso até o dia ____/____/____, na Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Térreo, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “J”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____ Identidade nº _____, CPF nº _____ requer a V Exa a revisão da _____ (fase da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos itens 4.2.13 e 4.3.10 do Aviso de Convocação nº 02-SSMR/1, de 15 de agosto de 2019, cadastramento em banco de dados para o Serviço Técnico Temporário em 2019/2020 (Estágio de Adaptação e Serviço ou Instrução e Serviço – Oficial).

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "K"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

Protocolo

1. Identificação do(a) Candidato(a)

A cargo da CSE

Nome:			
Processo Seletivo	Farmacêutico		CPF:
	Dentista		
	Veterinário		
Área:			

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item Questionado	
Justificativa:	

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “L”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES
E LAUDOS MÉDICOS**

Eu, _____,
Identidade nº _____, CPF nº _____,
autorizo o Ministério da Defesa e o Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de
seleção do Estágio de Adaptação e Serviço e Instrução e Serviço, a digitalizar meus exames e
laudos médicos, apresentados na etapa de Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e
cadastrais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "M"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas, referentes à especialização pretendida pelo candidato.

1. Habilitação para FDV	Pontuação admitida
Graduação em curso superior na área pretendida	- Não será pontuado, por ser pré-requisito
Curso na especialização pretendida com carga horária igual ou superior a 360h (pós-graduação ou mestrado)	- Não será pontuado, por ser pré-requisito
2. Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida
Pós-graduação Lato Sensu especialização / MBA (igual ou superior a 360h (na área pretendida).	1,5 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida).	2,0 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Doutor – Stricto Sensu (na área pretendida).	5,0 - para cada diploma
Pós-doutorado	10,0 - para cada diploma
Experiência profissional na especialização pretendida (nível superior)	Pontuação admitida, dentro da especialização pretendida (nível superior)
Experiência profissional comprovada por meio de: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social: - cópia das páginas com a identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais; - caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato e o período correspondente; - cópia do último contracheque, caso o candidato ainda esteja vinculado a uma empresa/órgão; 2) na prestação de serviço por meio de contrato: - cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório,	- No meio civil: 1,0 por período de 180 dias trabalhados. - No meio militar: 1,25 por período de 180 dias trabalhados. - Não será computado o tempo de atividade sobreposto.

<p>acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas;</p> <ul style="list-style-type: none">- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e- extrato de contribuição do ISS. <p>3) profissional liberal sendo dono do negócio:</p> <ul style="list-style-type: none">- cópia do Alvará;- contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel;- comprovante do recolhimento do ISS;- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado;- GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; <p>4) profissional liberal prestador de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- declaração do proprietário da empresa/estabelecimento, com reconhecimento de firma em cartório, informando o período (com início e fim, se for o caso) a natureza do serviço prestado e a descrição das atividades;- GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição.- comprovante do recolhimento do ISS;	
Militar da ativa ou da Reserva	Pontuação admitida
Se militar da ativa ou reserva, o candidato que possuir tempo de serviço menor ou igual a 5 (cinco) anos, na data de inscrição.	3,0 – na pontuação inicial